

**ACORDO DE COOPERAÇÃO  
ENTRE A  
UNIVERSIDAD DE BURGOS, ESPANHA  
E A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, BAHIA, BRASIL**

De uma parte a Universidad de Burgos com sede em Hospital del Rey, s/n, representada neste ato, pelo seu Magnífico Reitor, Dr. Alfonso Murillo Villar e da outra a Universidade Federal da Bahia com sede em Salvador, Bahia, Brasil, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Naomar Monteiro de Almeida Filho.

**Considerando**

1. Que ambas entidades têm objetivos e interesses nos campos acadêmico, científico e cultural.
2. Que para contribuir para o melhoramento econômico e social dos povos, é de fundamental importância que se estabeleçam relações de intercâmbio nos campos da ciência e da cultura.
3. Que as universidades sejam instituições chamadas por razão de excelência, finalidade e objetivos, a estabelecer os canais de comunicação que permitam o intercâmbio do conhecimento científico e cultural.
4. Que por todo o anterior as duas instituições consideram conveniente acrescentar sua vinculação acadêmica e científica estabelecendo para ele os instrumentos adequados.

E ao fato, decidem subscrever um convênio de cooperação acadêmica, científica e cultural, de acordo com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: FINALIDADE DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Ambas universidades fomentarão o intercâmbio de experiências e pessoal nos campos da docência, da investigação e da cultura em geral, dentro daquelas áreas nas quais ambas tenham interesses manifestados.

**CLÁUSULA SEGUNDA: MODALIDADES DE COLABORAÇÃO**

Com o objetivo de satisfazer o que foi definido na cláusula anterior, ambas as Partes se comprometem, na medida dos meios que possam dispor e conforme as normas de cada instituição e de cada Estado em seu caso a:

1. Facilitar o intercâmbio por tempo limitado de estudantes, professores e investigadores.
2. Favorecer a participação em projetos e programas de investigação e desenvolvimento bilaterais e multilaterais.
3. Cooperar em programas de formação de investigador e técnico.
4. Assessoramento mútuo em questões relacionadas com a atividade de ambas entidades.
5. Intercâmbio recíproco de livros, publicações e outros materiais de investigação e docência, sempre que não haja compromissos anteriores que o impeçam.
6. Quantas outras sejam consideradas de interesse mútuo dentro das disponibilidades das Partes e das atividades que constituem o objeto do presente Acordo.

N-

### **CLÁUSULA TERCEIRA: ESTABELECIMENTO DA COOPERAÇÃO**

A execução das modalidades de cooperação previstas no presente Acordo será objeto de um programa elaborado de comum acordo entre ambas instituições.

As duas instituições realizarão periodicamente um balanço das ações realizadas ou em curso e elaborarão um informativo que será comunicado as instâncias apropriadas.

### **CLÁUSULA QUARTA: FINANCIAMENTO**

As duas instituições sobre a base de uma justa reciprocidade, tentará arrecadar fundos de financiamento externo que serão utilizados para apoiar as atividades que se realizem no âmbito deste Acordo.

### **CLÁUSULA QUINTA: ASSISTÊNCIA MÉDICA**

A instituição receptora proporcionará aos beneficiários do convênio da outra Parte, a atenção médica que oferece a sua própria comunidade universitária.

### **CLÁUSULA SEXTA: SENTIDO DO ACORDO**

O presente Acordo não deve ser interpretado no sentido de haver criado uma relação legal ou financeira entre as Partes, o mesmo constitui uma declaração de intenções cujo fim é promover autênticas relações de benefício mútuo em matéria de colaboração acadêmica.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DURAÇÃO**

O Acordo aqui escrito terá uma validade 04 (quatro) anos a partir da data de sua assinatura, depois dos quais poderá ser renovado por iniciativa de qualquer uma das Partes, com entendimento prévio em tal sentido, antes da data de seu término.

### **CLÁUSULA OITAVA: INTERLOCUTORES**

Cada universidade designará um coordenador para o presente Acordo que atuará como interlocutor da mesma.

Por parte da Universidad de Burgos:

Profa. Dra. Inês Praga Terente

Cargo: Vice-Reitora de Relações Internacionais e Cooperação

Telefone: 00 XX 34 947258731 Fax: 00 XX 34 947258744

E-mail: ipraga@ubu.es

Endereço: Hospital del Rey, s/n - 09001 - Burgos - Espanha

Por parte da Universidade Federal da Bahia

Prof. Dr. Emilio José de Castro e Silva

Assessor para Assuntos Internacionais

Assessoria para Assuntos Internacionais

Telefone: 00 55 71 3310978 Fax: 00 55 71 2452460

E-mail: assesint@ufba.br

*Scen*

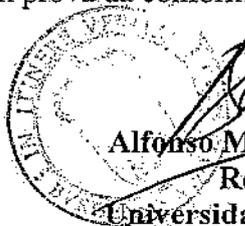
*N-*

Endereço: Palácio da Reitoria da UFBA, Rua Augusto Viana, s/n, Canela, Salvador, Bahia, Brasil -  
CEP: 40110-060

### CLÁUSULA NONA: DISCREPÂNCIA

A resolução de possíveis controvérsias inerentes a interpretação e execução do presente Acordo se transferirá a uma comissão arbitral formada pelos que assinam o Acordo ou pessoas que queiram delegar.

E em prova da conformidade de quanto antecede, firmam por duplicidade o presente Acordo.



  
Alfonso Murillo Villar  
Reitor  
Universidad de Burgos

  
Naomar Monteiro de Almeida Filho  
Reitor  
Universidade Federal da Bahia

Data: 11 - 03 - 2009

Data: